



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA
DIREÇÃO**

Avenida das Palmeiras, s/nº – CEP 83.302-240 - Piraquara – Paraná.
Fone (041) 3589-8400 - e-mail: pce@depen.pr.gov.br

PORTARIA Nº 008/2022

O Diretor da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança – PCE-US, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 630 – GARH/DEPPEN, de 27 de setembro de 2021;

Considerando o previsto na Portaria 053/2022 do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR, 01 de agosto de 2022, referente ao retorno das visitas presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os dias de visitação presencial nas **sextas-feiras, sábados e domingos**. O período de visitas será entre 09h às 15h. O limite de entrada no Complexo Penal de Piraquara será até às 11h, não haverá limite de atraso, devendo chegar 02 (duas) horas antes deste limite;

Art. 2º – A entrada de familiares e amigos de PPL's, devidamente cadastrados e credenciados junto ao Setor de Serviço Social, dar-se-á de acordo com a custódia das PPL por blocos, cujo calendário de visitação será conforme o Anexo Único, desta Portaria, sem a obrigatoriedade de agendamento prévio;

Art. 3º- Cada PPL receberá **APENAS UM VISITANTE POR VEZ**, independente do grau de parentesco, distribuídos da seguinte maneira:

- **Primeira semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco;
- **Segunda semana:** Crianças e adolescentes, com o respectivo responsável incluído na credencial do menor, conforme orientações do anexo II da Portaria 053/2022 – DEPPEN de 1 de agosto de 2022;
- **Terceira semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco.
- **Quarta semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco.

- Será permitida:

A visita íntima na primeira, terceira e quarta semana do mês;

- **Visita virtual:** Quando o mês tiver 05 (cinco) finais de semana, o último será dedicado exclusivamente para visitas virtuais, conforme agendamento do Setor de Serviço Social da PCE/US;

Art. 4º- Será permitida a entrada de lanches aos visitantes, em conformidade com o previsto no anexo I, da Portaria 053/22 – DEPPEN, que deverá ser **consumido no pátio durante o período de visitação**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara, 03 de agosto de 2022.